

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga



DECRETO Nº 071/2020.

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O FIM DO ANO LETIVO, CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA E RETENÇÃO ESCOLAR, NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MILESI, Prefeito do Município de Itupiranga, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as **diretrizes, orientações e sugestões analisadas e aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), de 28 de abril de 2020**, por meio do **PARECER (CNE/CP Nº: 5/2020)** que orienta escolas da educação básica e instituições de ensino superior durante a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

CONSIDERANDO a **Resolução nº. 286 de Junho de 2020**, do Conselho Estadual de Educação, que em seu Art. 2º diz que “A avaliação da aprendizagem dos alunos, para fins diagnósticos e de progressão nos estudos, poderá, excepcionalmente, ser realizada pelas redes de ensino e pelas unidades escolares integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Pará remotamente, por meio de metodologias próprias, durante o período de suspensão das aulas no âmbito das escolas”;

CONSIDERANDO o **Parecer do CNE/CP nº. 05 de junho de 2020**, que trata da Reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima, em razão da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO o **Parecer CNE/CP nº. 09/2020** que trata da reexame do Parecer CNE/CP nº. 5/2020, que tratou reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga



atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 11/2020 que trata das Orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.

CONSIDERANDO que a Rede Pública Municipal de Ensino já adotou medidas para implementação de atividades pedagógicas não presenciais, em consonância com as legislações educacionais vigentes e pareceres do Conselho Nacional de Educação - CNE, visando cumprir o ano letivo 2020, DECRETA:

Art. 1º - O ano letivo de 2020 será concluído no dia 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Para o cômputo da carga horária anual serão considerados os 04 (quatro) cadernos de atividades pedagógicas entregues aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, observando criteriosamente a carga horária de cada componente curricular, bem como os dias letivos trabalhados antes do período da pandemia.

Art. 3º - Não haverá retenção escolar, com a ressalva de que no ano letivo de 2021 haverá complementação da carga horária e da aprendizagem dos alunos em relação ao ano de 2020.

Art. 4º - Será anexado ao diário de classe, o Decreto Municipal nº 014/2020, que determina a suspensão das aulas presenciais e a Proposta de orientação às atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Itupiranga durante a pandemia da Covid-19, a partir de sua data de publicação, ou seja, 18 de março de 2020. Além disso, será registrado o planejamento dos cadernos de atividades e suas referentes notas.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga/PA, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
EM 20, DE NOVEMBRO DE 2020.